



## ATA 03 DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 2015-006

Ata 03 (complementar) de sessão de habilitação referente à Concorrência n.º 2015-006, do tipo “menor preço unitário”, segundo especificado no item 02 do Edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COFFE BREAK, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS, pelo período de 12 meses**, e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por legislação posterior. A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n.º 01/2015, de doze de maio do ano de dois mil e quinze, do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária SILVIA BINOTTO, Presidente, JAQUELINE GIACOMELLI DA SILVEIRA, Presidente Substituto, TATIANE MACHADO SILVA, NEIDA FANTINEL IOP e LIDIANE DANIELA TOSO, Membros, reuniram-se às nove horas do dia vinte e um do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sede da FATEC, Prédio 66, para sessão de habilitação. Apresentaram os envelopes as empresas: **MATEUS BENTO ROMERO MACHADO; MERCADO GOURMET LTDA – EPP; e CHILI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – ME** já habilitadas anteriormente. A Comissão de Licitações abriu prazo de cinco dias para as empresas **QUINHONES E SANTOS LTDA – ME, C. STEFANELLO EIRELI e V. C. DE AZEVEDO JUNIOR DISTRIBUIDORA EIRELI** apresentarem o Alvará Sanitário, documento exigido no edital para habilitação no item 3.2.1, subitem I, alínea c). Após análise mais detalhada da documentação apresentada pelas empresas **C. STEFANELLO EIRELI e V. C. DE AZEVEDO JUNIOR DISTRIBUIDORA EIRELI** a Comissão de Licitações decidiu **DESCCLASSIFICAR** ambas, devido constatação de vínculos que podem ser comprovados através dos documentos apresentados, especificamente as declarações exigidas no item 3.3 do edital alíneas a), b), c), d), e), as quais, foram apresentadas por ambas as empresas com mesmo cabeçalho indicando o mesmo nome fantasia ou logo (Due Fratelli), dando a entender que se tratam de parte de uma mesma rede, cadeia ou parceria, o que fraudava o caráter competitivo do certame. A empresa **QUINHONES E SANTOS LTDA – ME** apresentou documento de solicitação do Alvará Sanitário protocolado sob nº 2327, no Centro de Vigilância a Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no dia seis de maio de dois mil e quinze. O referido documento foi entregue dentro do prazo estipulado pela Comissão de Licitações. A Comissão de licitações após análise do documento apresentado decide **DESCCLASSIFICAR** a empresa **QUINHONES E SANTOS LTDA – ME** devido constatar que a mesma não possui Alvará Sanitário, e considera o protocolo de encaminhamento do Alvará Sanitário inválido para o



## Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

processo. A abertura do envelope nº 02 (proposta) será efetuada dia 24/08/2015 às quatorze horas. A decisão de CLASSIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO será efetuada em outra sessão, em data a ser definida pela Comissão. E nada mais a constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Comissão de Licitações.

---

Silvia Binotto  
Presidente

---

Lidiane Daniela Toso  
Membro

---

Jaqueline Giacomelli da Silveira  
Presidente Substituto

---

Tatiane Machado Silva  
Membro

---

Neida Iop Fantinel  
Membro